



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2010

Em 02 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ARTESANATO, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - O Dia do Municipal do Artesanato participará do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, na rubrica da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões, 02 de Março de 2010.

*Silvan Escapini*  
SILVAN ESCAPINI  
Vereador - Autor

1503

1615

## JUSTIFICATIVA

O artesanato é uma das mais importantes manifestações culturais de um povo, visto que reflete o seu modo de ser e de viver. É o retrato de sua história.

Além do aspecto cultural, não podemos deixar de observar o seu potencial econômico, sobretudo em razão da estreita relação que mantém com a indústria do turismo. Por tais razões, se faz mister a adoção de ações que possam colaborar para maior difusão e compreensão do papel cultural e econômico do artesanato.

Nesse sentido, estou propondo a criação do Dia Municipal do Artesanato. O desenvolvimento de medidas de promoção e valorização do artesanato apoiadas pelo poder público contribuirão sobremaneira para que a sociedade se conscientize do que representa essa manifestação cultural, bem como da necessidade de se fomentar atividade comercial, além de significar o reconhecimento do povo cabo-friense aos relevantes serviços prestados pelos artesãos à cultura, à arte, ao turismo da terra cabo-friense.